



LEI MUNICIPAL Nº 3.612/2024

Altera a Lei Municipal nº 3.442/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo terceiro ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.442/2022, com a seguinte redação:

“§3 Proíbe condenados por violência contra à mulher de receber homenagens e honrarias.”

Art. 1º-A Acrescenta-se o parágrafo quarto ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.442/2022, com a seguinte redação:

“§4 Não serão concedidos títulos de “Cidadão Belo-jardinense” a pessoa que tenha sido condenada em decisão transitada em julgado, em 2º grau, por crime sexual de qualquer natureza.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDRO Assinado de
ESTRELA DE forma digital por
OLIVEIRA:15 GILVANDRO Belo Jardim (PE), 12 de junho de 2024.
419703491 ESTRELA DE
OLIVEIRA:154197
03491
GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000039

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/06/13000039

Número / Ano	000039/2024
Data / Horário	13/06/2024 - 11:55:09
Ementa	Lei Municipal nº 3.612/2024: “Altera a Lei Municipal nº 3.442/2022, e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	alan